

PROCESSO Nº 140/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e ambulatoriais - Clínico Geral, para atendimentos junto à Unidade Básica de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de junho de 2021 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo fone (54) 3376-1114 ou pelo site pmaratiba.com.br.

Aratiba, RS, 14 de junho de 2021.

Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.

**PROCESSO Nº 140/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E
AMBULATORIAIS - CLÍNICO GERAL, PARA
ATENDIMENTOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **30 de junho de 2021, às 09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para a contratação especificada neste Edital.

1.2 DOS ANEXOS

Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e ambulatoriais - Clínico Geral, para atendimentos junto à Unidade Básica de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde"**, conforme descrição e especificação que constam no Anexo I – Termo de Referência.

3. CADASTRAMENTO:

3.1. Para efeitos de cadastramento (emissão do Certificado de Registro Cadastral), os interessados deverão apresentar, até **25 de junho de 2021 (25.06.2021)**, a documentação constante ITEM 6.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

4.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

4.3. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

4.4. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

- Documentação
- Município de Aratiba
- Tomada de Preços nº 003/2021
- Nome completo da licitante (incluindo endereço, telefone para contato e e-mail caso o envelope não seja timbrado).

II - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- Proposta de Preços
- Município de Aratiba
- Tomada de Preços nº 003/2021
- Nome completo da licitante (incluindo endereço, telefone para contato e e-mail caso o envelope não seja timbrado).

5.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.3. Os documentos exigidos no envelope 01 - Documentação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município.

5.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.

5.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.6. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

6. DA HABILITAÇÃO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR DO MUNICÍPIO DE ARATIBA (CRC), EXPEDIDO PELA COMISSÃO DE CADASTRO

6.1. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Aratiba, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação abaixo.

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** Prova de quitação com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, “a”, da lei nº 8.036/90).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Balanço Patrimonial com as Demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentadas na forma da lei;
- h) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, expedida a no máximo 90 dias da data indicada para o credenciamento.
- i) Declaração da Empresa Licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não está descumprindo o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

6.2. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

6.2.1. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como **objeto a prestação de serviços** exigidos nesta licitação.
- b) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- c) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.

6.3. DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS.

6.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 e 4.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “d”, “e”, do item 6 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.3. O prazo que trata o item 6.3.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

6.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópia, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações.

6.4.2. Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.4.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e

contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.4.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos.

7. NO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

7.1. Do envelope nº 01, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 5.1., I, deste Edital, deverá constar:

- a)** Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Aratiba (CRC), expedido pela Comissão de Cadastro;
- b)** Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro social e/ou funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), indicando inclusive o nome do profissional que irá executar os serviços. Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará através de apresentação de cópia do contrato social em vigor da empresa.
- c)** Atestado da capacitação técnica, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

7.2. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

7.2.1. Do envelope nº 02, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 5.1., II, deste Edital, deverá constar:

- a) PREÇO POR HORA da prestação dos serviços:** devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, com até duas casas decimais após a vírgula;
- b)** Deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais.
- c)** conter o prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) DIAS, a partir da homologação da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se de 60 (sessenta) DIAS.

8. DO JULGAMENTO

8.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- II - Devolução dos envelopes "PROPOSTAS", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III - Abertura dos envelopes "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV - Classificação de propostas;
- V - Deliberação pela autoridade competente.

8.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

8.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.6. No julgamento das propostas, o Município de Aratiba deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

8.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Aratiba poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8.9. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Aratiba os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.11. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, conforme art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.12. Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais, do Edital e ao interesse público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao mês do vencimento, mediante apresentação da Nota fiscal, juntamente com a folha ponto do profissional.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

11.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IPCA, ou outro índice que recomponha a correção monetária, acumulado no período.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

00/08/02 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAUDE

10.301.0220.2279.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

3.3.90.34.00 - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

13.2. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

13.3. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

13.5. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

13.6. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Aratiba poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

14.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Aratiba, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.3. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Aratiba, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba, RS, ou pelo fone/fax (054) 3376-1114.

Aratiba/RS, 14 de junho de 2021.

**Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº 140/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e ambulatoriais - Clínico Geral, para atendimentos junto à Unidade Básica de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde"**

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contemplar uma demanda de consultas médicas junto ao Centro Municipal de Saúde, das Equipe de Saúde da Família – ESF e atendimento nos postos de saúde do interior do município, sendo que o município possui 100% da área com cobertura da saúde da família e a importância de manter os serviços é de extrema importância para as ações de saúde que são desenvolvidas, tendo assim um olhar voltado a saúde integral da população através dos serviços prestados.

A Atenção Básica possibilita a resolução de grande parte das necessidades de saúde e caso seja necessário, encaminha os usuários para outros níveis de atenção e a contratação do profissional médico possibilitara a continuidade de todas as ações e serviços planejados com a equipe multidisciplinar da secretaria da saúde para a promoção e proteção a saúde coletiva e individual de nossa população.

A implantação do terceiro turno para atendimento médico, a realização de pequenos procedimentos ambulatoriais, em consonância com outras especializadas que serão implementadas no terceiro turno tais como: fisioterapia, odontologia, psicologia, etc., proporcionando assim comodidade aos munícipes que trabalham durante o dia, facilitando o acesso ao atendimento médico e demais especialidades em horário em que não precisem faltar ao trabalho, beneficiando assim empregado e empregador.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	OBJETO	QUANT. HORAS (SEMANA)	QUANT. HORAS (MÊS)	VALOR MAX. P/HORA R\$
1	CONTRATAÇÃO DE 02 PROFISSIONAIS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS E OUTRAS TAREFAS REFERENTES AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), PARA ATENDIMENTOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DO INTERIOR E AINDA A REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO PROGRAMA E AO CARGO, HORÁRIO DIÚRNO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Até 40 hs/cada profissional	Até 200 hs/cada profissional	R\$ 120,00/cada profissional
2	CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO - CLÍNICO GERAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO 3º TURNO (NOTURNO), 03 (TRÊS) HORAS DIÁRIAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-CLÍNICO GERAL.	Até 15 hs	Até 75 hs	R\$ 160,00

Observação:

- **ITEM 1:** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO PERÍODO DIURNO EM HORÁRIOS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NUM TOTAL DE 12 MESES, SENDO ATÉ 200 (duzentas) HORAS MENSAIS POR PROFISSIONAL E ATÉ 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS POR PROFISSIONAL;
- **ITEM 2:** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO PERÍODO NOTURNO NUM TOTAL DE 12 MESES, SENDO ATÉ 75 (setenta e cinco) HORAS MENSAIS E ATÉ 15 (quinze) HORAS SEMANAIS, 03 (três) HORAS DIÁRIAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DO INTERIOR, REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES, PROCEDIMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE INERENTES AO CARGO.

**PROCESSO Nº 140/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2021**

GESTOR DO CONTRATO: ROGERIO DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO: GRAZIELA CRISTIANA BRANDÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Gilberto Luiz Hendges**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF sob nº 008.619.790-87 e, de outro, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua, nº ..., na cidade de, .., inscrita no CNPJ nº/...-.., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado em, .., em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente Termo Contratual firmado entre as partes tem por finalidade constituir obrigação pela CONTRATADA, em prestar serviços de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

1.1 OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DO INTERIOR, E REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES E DEMAIS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE INERENTES AO CARGO.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O (a) profissional obriga-se a prestar o serviço, com as exigência e características contidas no Edital.

3. DO PREÇO:

ITEM	OBJETO	QUANT. HORAS (SEMANA)	QUANT. HORAS (MÊS)
1	CONTRATAÇÃO DE 02 PROFISSIONAIS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS E OUTRAS TAREFAS REFERENTES AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), PARA ATENDIMENTOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DO INTERIOR E AINDA A REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO PROGRAMA E AO CARGO, HORÁRIO DIÚRNO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Até 40 hs/por profissional	Até 200 hs/por profissional
2	CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO - CLÍNICO GERAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO 3º TURNO (NOTURNO), 03	Até 15 hs	Até 75 hs

(TRÊS) HORAS DIÁRIAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-CLÍNICO GERAL.		
--	--	--

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) por hora, totalizando até 200 (duzentas) horas mensais por profissional, conforme a quantidade de hora efetivamente trabalhadas, para o item 1 e o valor de R\$ (.....) por hora, totalizando até 75 (setenta e cinco) horas mensais, conforme a quantidade de hora efetivamente trabalhadas, para o item 2. O valor total do contrato é de R\$ (.....), sendo o valor mensal de até R\$ (.....), até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota fiscal, juntamente com a folha ponto do profissional.

3.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

3.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

4.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IPCA, ou outro índice que recomponha a correção monetária, acumulado no período.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

00/08/02 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

10.301.0220.2279.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

3.3.90.34.00 - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF)

6. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

6.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

6.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

6.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

6.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

10. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

12. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E, assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente **TERMO CONTRATUAL**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Aratiba, RS, de de 2021.

**Município de Aratiba,
Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.
c/Contratante,**

.....,
.....,
.....,
c/Contratada.

**ROGERIO DOS SANTOS
GESTOR DO CONTRATO**

**GRAZIELA CRISTIANA BRANDÃO
FISCAL DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 140/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
02 - CNPJ:
03 - Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal nº:
04 - Endereço:
05 - Bairro: Cidade/UF: CEP:
06 - Fone: (...) Fax: (....) E-Mail:
07 - Nome para assinatura do contrato:
08 - Conta Corrente nº:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 003/2021.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
b) O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	QUANT. HORAS (MÊS)	VALOR P/HORA R\$
1	CONTRATAÇÃO DE 02 PROFISSIONAIS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS E OUTRAS TAREFAS REFERENTES AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), PARA ATENDIMENTOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DO INTERIOR E AINDA A REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO PROGRAMA E AO CARGO, HORÁRIO DIÚRNO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Até 200 hs/por profissional	R\$/por profissional
2	CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO - CLÍNICO GERAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO 3º TURNO (NOTURNO), 03 (TRÊS) HORAS DIÁRIAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-CLÍNICO GERAL.	Até 75 hs	R\$

Observação:

- **ITEM 1:** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO PERÍODO DIURNO EM HORÁRIOS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NUM TOTAL DE

12 MESES, SENDO ATÉ 200 (duzentas) HORAS MENSAIS POR PROFISSIONAL E ATÉ 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS POR PROFISSIONAL;

- ITEM 2: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO PERÍODO NOTURNO NUM TOTAL DE 12 MESES, SENDO ATÉ 75 (setenta e cinco) HORAS MENSAIS E ATÉ 15 (quinze) HORAS SEMANAIS, 03 (três) HORAS DIÁRIAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

- OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DO INTERIOR, REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES, PROCEDIMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE INERENTES AO CARGO.

_____, __, ____ de _____ de 2021.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

PROCESSO Nº 140/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

D E C L A R A Ç ã O

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente a Tomada de Preços nº. 003/2021, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa